

Lei Nº 012/97

AUTORIZA ASSINATURAS DE CONVÊNIOS ENTRE A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA-MG, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS.

O Povo do Município de Natalândia-MG, por seus legítimos representantes na Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira.

Art. 2º - Constitui objeto deste Convênio a realização de um trabalho integrado Ruralminas/Prefeitura com a finalidade de prestação de serviços de regularização de áreas urbanas.

Art. 3º - O convênio será realizado com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e abastecimento de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 18 de fevereiro de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração